LEI MUNICIPAL Nº 1161 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº. 228/95 de 24 de novembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e Institui o Fundo de Assistência Social do Município de Espera Feliz dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei nº. 228/95, de 24 de novembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e Institui o Fundo de Assistência Social do Município de Espera Feliz, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O CMASEF terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

A) um representante da Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento;
B) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
C) um representante da Secretaria de Educação e Cultura;
D) um representante da Secretaria de Saúde.

II – Da Sociedade:

A) um representante da Associação de Bairro;
B) um representante das Entidades de Assistência Social;
C) um representante de profissionais da Área de Assistência Social;
D) um representante dos Clubes de Serviços.

.....

Art. 2º – O Poder Executivo publicará, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra da Lei 228/1995, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 04 de setembro de 2015.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 04 / 09 / 2015
Art. 86 Lei Orgânica
Visto
Jacilara Alves da Costa
Assessor Administrativo
Pref. Mun. Espera Feliz